



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.277 de 08 março de 2024.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 253/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **JÚLIO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **EDUARDA FERREIRA HUBNER LEITE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LAÍS CONRADO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **CARLOS ROBERTO ROSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **02/05/2024 a 31/05/2024**.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.277 de 08 março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIA DOS ANJOS AUGUSTO**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **11/03/2024 a 09/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ENI FLÁVIA MARQUES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2024

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 1º (primeiro) **quinquênio**, ao servidor **CASSIANO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, visto 05 (cinco) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** à servidora **JOSIANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **04/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.277 de 08 março de 2024.

produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora CIRLEI ALVES PEREIRA FURTADO, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 15/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2024

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 04/03/2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora NATÂNIA GOMES para exercício do cargo de PROFESSOR I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2024

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 01/03/2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora MAYZA PAULA GOMES DE LIMA para exercício do cargo de MÉDICA ESF, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.277 de 08 março de 2024.

=====
“Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCIANA CAMARGO BENTO**, inscrita no CPF sob o nº ***.902.506-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SATHLER**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2024

=====
“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **DIANA BRITO HUBNER**, inscrita no CPF sob o nº ***.302.906-**, do cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DA E. M. HERCULANO OSÓRIO KER**, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de março de 2024.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2024

=====
“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DIANA BRITO HUBNER**, inscrita no CPF sob o nº ***.302.906-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA (D2-B) DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO OSÓRIO KER (2º ENDEREÇO)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 07/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de março de 2024.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2024

=====
“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAÍS RODRIGUES SALES**, inscrita no CPF sob o nº ***.668.976-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO OSÓRIO KER**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2024



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.277 de 08 março de 2024.

=====
“Dispõe sobre o remanejamento provisório de servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a petição apresentada pela servidora que menciona, por meio de sua procuradora, na qual relata haver limitação em sua capacidade física decorrente de doença que afetou a mobilidade de seu membro superior esquerdo, impedindo-a de exercer atividades que requeiram grande esforço físico;

CONSIDERANDO o relatório médico juntado pela servidora à petição, datado de 08/02/2021, comprovando a limitação em sua capacidade física;

CONSIDERANDO que o Instituto da Readaptação, previsto no art. 63 da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, elenca alguns requisitos, dentre eles, o da verificação da incapacidade do servidor em inspeção realizada por junta médica;

CONSIDERANDO a decisão administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, como gestor da pasta na qual a servidora atualmente encontra-se lotada;

CONSIDERANDO que a respectiva decisão determina o remanejamento provisório da servidora para outra função, observadas as limitações impostas mediante o quadro de saúde da interessada, até que seja findado o processo regular de readaptação, com avaliação médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica remanejada, **em caráter provisório**, para exercer a função de Cuidadora Educacional junto à Creche Anna Maria de Jesus, a servidora **ROGÉRIA APARECIDA LIMA DOS REIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar ao Secretário Municipal de Educação na data supramencionada para início dos trabalhos na unidade.

Art. 3º. Para fins de readaptação, a servidora deverá passar por inspeção junto à perícia médica oficial do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2024

=====
“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Designação, Edital nº 009/2023, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Designação – Edital nº 009/2023, que foi

homologado pelo Decreto nº 003/2024, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e do programa federal ESF; **CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018 e alterações posteriores, e Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na regularização dos contratos temporários da Administração Pública Municipal, haja vista as recentes determinações exaradas pelo Poder Judiciário da Comarca de Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado para Designação, para apresentação de documentos e assinatura dos contratos administrativos de trabalho:

GARI	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Toledo Ferreira	22º lugar

Art. 2º. Os candidatos relacionados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 11/03/2024, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
- IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
- X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
- XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
- XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;
- XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.277 de 08 março de 2024.

=====

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os candidatos deverão gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO EDITAL Nº 009/2023 MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG
--

NOME: CARGO: CLASSIFICAÇÃO: DATA:
--

Assinatura por extenso

§ 4º Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir na íntegra o disposto nesta Portaria será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de março de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Lajinha, MG, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar a CONVOCAÇÃO para os cargos de Professor Nível I, Professor, Professor nível I (apoio), Professor Nível II, Cuidador Educacional para a contratação em caráter temporário, seguindo a ordem de classificação dos candidatos do PSS (Processo Seletivo Simplificado) em função das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme o Quadro de Vagas abaixo:

Os candidatos deverão apresentar-se na SME munidos de todos os documentos originais e duas cópias colocadas no envelope de inscrição e os abaixo listados em ORIGINAL e CÓPIA:

- RG (identidade);
- CPF;
- Comprovante de Residência atualizado;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Corporação (SEXO MASCULINO);
- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Nível Superior (para cargos que possuem exigência);
- Certificado de Conclusão do Ensino Elementar, Fundamental e Médio (para cargos que possuem exigência);
- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 (recente);
- Certidão de Quitação Eleitoral; (www.tse.gov.br)
- Atestado de Bons Antecedentes Criminais (www.pc.gov.br);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual (www.tjmg.jus.br);
- Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso não possua, será fornecido o requerimento pelo RH da Prefeitura);
- Habilitação;
- Contagem de Tempo

OBS.: A habilitação e a Contagem de Tempo são os mesmos entregues no ato da Inscrição, conforme Edital de Processo Seletivo Nº 02/2023

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO PARA ATUAÇÃO	TURNO	Nº DE AULAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	DATA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
PROF. NÍVEL I	E.M CAPITÃO NESTOR VIEIRA DE GOUVEIA	MAT	-	SUBSTITUIÇÃO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROF. NÍVEL I	E.M CAPITÃO NESTOR VIEIRA DE GOUVEIA	VESP	-	SUBSTITUIÇÃO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROF. NÍVEL I (APOIO)	E.M CAPITÃO NESTOR VIEIRA DE GOUVEIA	VESP	-	ATENDIMENTO A ALUNO DE LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO PARA ATUAÇÃO	TURNO	Nº DE AULAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	DATA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
PROF. NÍVEL I (APOIO)	E.M. BRENDA GUIMARÃES DE PAULA	VESP	-	ATENDIMENTO A ALUNO DE LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO PARA ATUAÇÃO	TURNO	Nº DE AULAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	DATA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
PROF. NÍVEL I(APOIO)	E.M. BEM-ME QUER	MAT	-	ATENDIMENTO A ALUNO DE LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROF. NÍVEL I(APOIO)	E.M. BEM-ME QUER	MAT	-	ATENDIMENTO A ALUNO DE LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-

CUIDADOR	CRECHE M. MARIA ANÍSIA HERMISDORFF	MAT	-	CARGO VAGO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	
CUIDADOR	CRECHE M. MARIA ANÍSIA HERMISDORFF	VESP	-	CARGO VAGO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	

CUIDADOR	CRECHE M. MARIA ANÍSIA HERMISDORFF	VESP	-	CARGO VAGO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	
CUIDADOR	CRECHE M. MARIA ANÍSIA HERMISDORFF	VESP	-	CARGO VAGO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO PARA ATUAÇÃO	TURNO	Nº DE AULAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	DATA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
PROF. NÍVEL II	E.M. GUANAIR CARDOSO	MAT	ARTES 04 AULAS	FRAÇÃO DE CARGO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	
PROF. NÍVEL II	E.M. GUANAIR CARDOSO	MAT	PORTUGUES 20 AULAS	SUBSTITUIÇÃO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO PARA ATUAÇÃO	TURNO	Nº DE AULAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	DATA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
--------------	--------------------------------	-------	-------------	-----------------------	------	---------	------------

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO PARA ATUAÇÃO	TURNO	Nº DE AULAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	DATA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
PROF. NÍVEL I	E.M. HERCULANO OSÓRIO KER	VESP		SUBSTITUIÇÃO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROF. NÍVEL I	E.M. HERCULANO OSÓRIO KER	MAT		SUBSTITUIÇÃO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROF. NÍVEL I	E.M. HERCULANO OSÓRIO KER (VESP		SUBSTITUIÇÃO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROF. NÍVEL I)(APOIO)	E.M. HERCULANO OSÓRIO KER	VESP		ATENDIMENTO A ALUNO COM LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO PARA ATUAÇÃO	TURNO	Nº DE AULAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	DATA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
PROF. NÍVEL I (APOIO)	E.M. COMENDADOR LEITE	VESP	-	ATENDIMENTO A ALUNO COM LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROF. NÍVEL I (APOIO)	E.M. COMENDADOR LEITE	VESP	-	ATENDIMENTO A ALUNO COM LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROF. NÍVEL I (APOIO)	E.M. COMENDADOR LEITE	MAT	-	ATENDIMENTO A ALUNO COM LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
CUIDADOR EDUCACIONAL	E.M. COMENDADOR LEITE	VESP	-	SUBSTITUIÇÃO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO PARA ATUAÇÃO	TURNO	Nº DE AULAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	DATA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
PROFESSOR II	E.M. PAULO C.H. PORTES	MAT/VESP	16 AULAS ARTES	SUBSTITUIÇÃO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROFESSOR II	E.M. PAULO C.H. PORTES	MAT/NOT	08 AULAS GEOGRAFIA	FRAÇÃO DE CARGO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROFESSOR I (APOIO)	E.M. PAULO C.H. PORTES	VESP	-	ATENDIMENTO A ALUNO COM LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
PROFESSOR I (APOIO)	E.M. PAULO C.H. PORTES	VESP	-	ATENDIMENTO A ALUNO COM LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	
PROFESSOR I (APOIO)	E.M. PAULO C.H. PORTES	VESP	-	ATENDIMENTO A ALUNO COM LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO	

						LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	
PROFESSOR I (APOIO)	E.M. PAULO C.H. PORTES	VESP	-	ATENDIMENTO A ALUNO COM LAUDO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO PARA ATUAÇÃO	TURNO	Nº DE AULAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	DATA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
PROFESSOR II	APAE	MAT/VESP EDUCAÇÃO FÍSICA	-	CONVÊNIO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
CUIDADOR	APAE	MAT	-	CARGO VAGO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
CUIDADOR	APAE	VESP	-	CARGO VAGO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	-
CUIDADOR	APAE	VESP	-	CARGO VAGO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO,	-

						EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	
CUIDADOR	APAE	VESP	-	SUBSTITUIÇÃO	11/03/24	A CONTRATAÇÃO SE DARÁ A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO, EXPEDIDO PELA CLÍNICA CREDENCIADA INNOVAR.	

Lajinha, 08 DE MARÇO DE 2024